



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Gabinete do Procurador Geral de Justiça

ATO PGJ – Nº 174/2010

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Dr. **ANTÔNIO GONÇALVES VIEIRA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 12, incisos V e XXXI, da Lei Complementar nº 12/93, e em conformidade com a decisão unânime do Conselho Superior do Ministério Público, adotada na reunião realizada em 24 de novembro de 2010,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 129, § 2º, da Constituição Federal e na Resolução nº 26/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público;

CONSIDERANDO o que preceitua a Resolução nº 01-08/CSMP, de 04 de março de 2008, que trata da residência do membro do Ministério Público na Comarca de sua titularidade e define critérios de autorização excepcional de residência fora da Comarca, com as alterações feitas pela Resolução nº 02-10/CSMP;

CONSIDERANDO, por fim, os fundamentos do Processo Administrativo 340/2010, que satisfazem aos mandamentos do art. 7º, da Resolução nº 01-08/CSMP, com redação conferida pela Resolução nº 02-10/CSMP,

R E S O L V E:

AUTORIZAR, em caráter excepcional, a Promotora de Justiça **GILVÂNIA ALVES VIANA**, titular da Promotoria de Justiça de Cristalândia, de 1ª entrância, residir na Comarca de Corrente, de 4ª entrância.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina-PI, 24 de novembro de 2010.

ANTÔNIO GONÇALVES VIEIRA
Procurador Geral de Justiça